

**PARECER N° 79/2021**

**REDAÇÃO FINAL DO PROJETO DE LEI N° 28/2021**

**COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO E JUSTIÇA E DE REDAÇÃO**

**RELATOR: VEREADOR GILMAR VENDEDOR**

**RELATÓRIO**

De autoria do Prefeito, o Projeto de Lei n° 28/2021 que “*autoriza a concessão de subvenções e dá outras providências*”, foi aprovado com a incidência de 7 emendas e 2 subemendas.

Vem agora o projeto a esta Comissão, a fim de que, segundo a técnica legislativa, seja dada à matéria a forma adequada, nos termos do § 1º do art. 227 do novo Regimento Interno.

Em síntese, o relatório.

**FUNDAMENTAÇÃO**

No art.1º, foi feita a correção da indicação do exercício, que é 2022, e não 2021.

Em decorrência da aprovação das emendas apresentadas ao projeto em exame, a ABAC foi incluída entre as entidades a serem subvencionadas, bem como foram alterados os valores das subvenções destinadas à APAE e ao Abrigo Frei Pio.

Cumpre destacar que os valores destinados às entidades constantes do projeto de lei em exame não correspondem aos valores previstos no mencionado Projeto de Lei n°27/2021. Vejamos a diferença no quadro abaixo:

Projeto de Lei n° 27/2021 ( LOA)	Projeto de Lei n° 28/2021
Abrigo Frei Pio.....R\$140.000,00	Abrigo Frei Pio.....R\$140.990,00
AMMAR.....R\$150.000,00	AMMAR.....R\$120.000,00
APAE.....R\$300.000,00	APAE.....R\$300.890,00

Conforme se observa, há uma diferença de valores entre o previsto na proposta orçamentária e àquele previsto para subvenções. Nesse ponto, deverá ser seguido os valores previstos na proposta orçamentária, que serão somados aos valores das emendas apresentadas.

Sem mais, passa-se à conclusão.

## **CONCLUSÃO**

Assim sendo, opinamos por se dar à proposição a redação final a seguir redigida, que está de acordo com o aprovado.

Sala das Comissões, 25 de novembro de 2021.

Vereador GILMAR VENDEDOR  
Relator

**PROJETO DE LEI N° 28/2021**

(Redação Final)

Autoriza a concessão de subvenções  
e dá outras providências.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARINOS**, Estado de Minas Gerais, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 85, inciso IV, da Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal de Arinos aprova e ele, em seu nome, sanciona e promulga a seguinte Lei:

**Art. 1º.** Fica o Poder Executivo autorizado, durante o exercício de 2022, a subvencionar e transferir recursos às seguintes entidades:

Entidade	Valor (R\$)
Abrigo Frei Pio	183.913,76
Abrigo Institucional / AMMAR	150.000,00
Associação de Pais e Amigos dos Expcionais (APAE)	337.697,88
Associação Arinense de Apoio à Pacientes com Câncer - ABAC	89.676,32

**Art. 2º.** A autorização de que trata esta Lei fica condicionado às possibilidades financeiras do Município, além da observação, atendimento e cumprimento por parte dos beneficiários dos dispositivos legais e normas estabelecidas para a concessão dos mesmos.

**Art. 3º.** As entidades beneficiadas com recursos públicos, a qualquer título, submeter-se-ão à fiscalização do órgão concedente, através do envio de prestação de contas ao órgão competente, com a finalidade de verificar o cumprimento do Plano de Aplicação dos Recursos.

**Art. 4º.** Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Arinos, 23 de novembro de 2021.

**MARCÍLIO ALISSON FONSECA DE ALMEIDA**  
Prefeito Municipal